EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 25/2021.

Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências".

Art. 1º O §1º do art. 44º passa a ter a seguinte redação:

> *"§1º A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares de até 20% do montante previsto no orçamento programa".*

Santana da Vargem 06/07/2021

_____

Silmara Girlaine Honório

Presidente